



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA  
Avenida Rio Branco, 743, Cidade Alta, NATAL / RN, CEP 59025-002  
Fone:

Ofício Nº 32/2025 - DIAD/DG/CAL/RE/IFRN

28 de maio de 2025

## OFÍCIO TÉCNICO – COM PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Processo 23466.000936.2023-63  
Pregão Eletrônico nº: 90001/2025 - UASG 152711

**Objeto:** Contratação de serviços contínuos de alimentação por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições do almoço e jantar no Campus Natal – Centro Histórico, com a concessão de uso, na forma onerosa, de áreas físicas destinadas à execução desses serviços.

### 1. DA ANÁLISE

Trata-se da análise complementar da proposta e documentos de habilitação da empresa **NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ: 22.015.962/0001-57, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2025.

Durante a análise da documentação apresentada, foi **verificada a ausência do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024**, devidamente encerrado, o qual é exigido como condição para avaliação da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme previsão expressa no Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO PARA DILIGÊNCIA

De acordo com o **item 9.24 do Termo de Referência**, onde exige-se a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, como condição obrigatória de habilitação econômico-financeira:

**9.24.** – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Dessa forma, considerando que o exercício social de 2024 **já se encontra encerrado, salvo justificativa formal e plausível**, é obrigatória a apresentação do referido documento. A ausência de sua juntada impossibilita a completa análise da situação econômico-financeira da empresa, podendo implicar em **inabilitação**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se a **instauração de diligência com prazo determinado**, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021**, para que a empresa **NUTRI REFEIÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL LTDA** :

- Apresente o **Balanço Patrimonial do exercício de 2024**, encerrado na forma da lei;  
ou
- Apresente **justificativa formal** pela não apresentação do documento, devidamente fundamentada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Guilherme Porfirio Penha  
Membro da Equipe de contratação

Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo  
Membro da equipe/Administrativo

Rosemary Medeiros Pereira  
Membro da Equipe/Requisitante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Guilherme Porfirio Penha, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/CAL**, em 28/05/2025 13:33:45.
- **Dalila Nathalia Bezerra Maia Mattozo, ADMINISTRADOR**, em 28/05/2025 14:36:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 884646  
Código de Autenticação: b15921c8a6

